



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0153/2021**

Considerando o espírito de solidariedade que os paulistanos têm demonstrado ao seu próximo em meio ao período pandêmico (Covid-19), onde empresários, organizações sociais e religiosas, movimentos e demais voluntários se dispuseram a ajudar de alguma forma, seja com doações de alimentos, roupas, cilindros de oxigênio, respiradores, bem como apoio espiritual, orações, etc.

Considerando a importância desta data e o espírito de solidariedade, auxílio e caridade um para com o outro. Consolidado com práticas voluntárias por parte da sociedade civil organizada em suas diversas formas de instituições, nasce a necessidade do reconhecimento desta data especial e de ações dessas pessoas, especialmente ao incentivo de práticas de bondade e solidariedade entre a população.

O costume do "Dia de Ação de Graças" vem dos Estados Unidos. Em 1620, saindo da Inglaterra, singra os mares o "Mayflower", levando a bordo muitas famílias. São peregrinos puritanos que, fugindo da perseguição religiosa, vão buscar a terra da liberdade. Chegando ao continente americano, fundam treze colônias, semente e raiz dos Estados Unidos da América do Norte.

O embaixador brasileiro Joaquim Nabuco, participando, em Washington, da celebração do Dia Nacional de Ação de Graças, falou em tom profético: "Eu quisera que toda a humanidade se unisse, num mesmo dia, para um agradecimento universal a Deus". Estas palavras moveram consciências no Brasil.

Sim, aquelas palavras de Joaquim Nabuco, grande estadista brasileiro, encontraram eco em muitos corações. Hoje, são muitas as comunidades que, como num grande coro de gratidão a Deus, celebram nacionalmente o Dia de Ação de Graças.

Neste sentido, o projeto prevê:

- 1- Criação de data fixa no calendário oficial de eventos do município;
- 2- Incentivo à práticas de ação social de forma descentralizada, fazendo com que o município promova a divulgação dos mesmos através dos meios de comunicação oficiais, o que não acarreta eventuais custos;
- 3- Celebração de parcerias que podem ser feitas através de doações em geral (materiais e/ou serviços);
- 4- Possibilidade de articulação do poder público com os diversos órgãos da administração, a fim de possibilitar a execução dos eventos;
- 5- Controle dos eventos que estarão ocorrendo em toda cidade, garantindo organização e segurança para os municípios.

Considerando o acima exposto, contamos com a aprovação dos nobres colegas.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/03/2021, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).